



ESTADO DE GOIAS

**FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL DE CRIXAS**

**PROCESSO ADM.: 241/2025**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**REF.:** DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARA SUSTENTAR A** Solicitação de contratação de empresa para realização de prestação de serviços referente a manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, destinado para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Crixás-GO.

**PARECER JURÍDICO**

Tratam os presentes autos de DISPENSA DE LICITAÇÃO para sustentar a contratação de Solicitação de contratação de empresa para realização de prestação de serviços referente a manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, destinado para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Crixás-GO. do município de CRIXÁS , na importância global de 40.388,64 (quarenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

A base legal para sustentação do pedido está preconizado: Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II Lei Federal Lei 14.133/21, "in verbis":

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II**

**Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Ex positis, essa Assessoria Jurídica **OPINA** de forma favorável ao prosseguimento do processo sustentar a Solicitação de contratação de empresa para realização de prestação de serviços referente a manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, destinado para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Crixás-GO. do município de CRIXÁS .

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial vigente, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante da dispensa.

CRIXÁS, 08/01/2025

MARCOS ANTONIO BORGES JUNIOR

Registro Profissional 44908/GO